



DESPACHO

À Coordenação-Geral de Licitação,

1. Encaminha-se, para prosseguimento da fase externa do processo licitatório, a manifestação da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), em atendimento aos itens 4.6 a 4.23 do Termo de Referência 65/2025), em decorrência do despacho SEI nº 58144450 quanto à análise das amostras no âmbito da seguinte licitação:

I - **Processo SEI:** 19973.017537/2024-15;

II - **Licitação:** Pregão Eletrônico SRP nº 90.010/2025;

III - **Objeto:** Aquisição de uniformes de proteção individual, EPIs e equipamentos de resgate de fauna para utilização na prevenção e no combate à calamidades e emergências, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

IV - **Preço total estimado:** R\$ 218.507.472,24 (duzentos e dezoito milhões, quinhentos e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos);

V - **Preço total estimado por item analisado:** no Item 1.1 do Termo de Referência nº 65/2025 (Certame) (SEI nº 54678167) encontra-se pormenorizado o valor estimado de cada um dos 2 itens analisados.

DADOS DAS LICITANTES COM AMOSTRAS ANALISADAS

2. A presente análise se refere à análise das amostras das seguintes licitantes, como requisito para aprovação da proposta:

I - **Razão Social:** AGW COMEX HOSPITALAR LTDA. **CNPJ:** 21.333.449/0001-41; e

II - **Razão Social:** BELA VISTA TEXTIL LTDA. **CNPJ:** 30.824.284/0001-00.

3. A seguir, sumariza-se o resultado da análise quanto ao atendimento ou ao descumprimento dos requisitos editalícios impostos às licitantes, como condições de aprovação de sua(s) proposta(s).

DA REAVALIAÇÃO DO ITEM 59

4. No despacho SEI 57314746 é possível verificar que o item 59 - Touca Balaclava, teve sua proposta aprovada no que concerne aos requisitos previstos nos itens 1.1 e 4.2.1 do Termo de Referência 65/2025, além do Anexo III do mesmo TR:

Item	Descrição	CNPJ	Fornecedor	Valor Estimado	Valor da Proposta	Desconto	Observação	Requisitos	Atende Requisitos? Sim/Não
59	Touca balaclava	21.333.449/0001-41	AGW COMEX HOSPITALAR LTDA	R\$ 3.521.922,58	R\$ 2.750.330,00	21,91%		Item 1.1. do Termo de Referência	Sim
								Item 4.2.1 do Termo de Referência - CTF	Sim
								Especificações técnicas contidas no Anexo III do TR.	Sim

4.1. Na análise realizada pela equipe do PREVFOGO/IBAMA constante na planilha doc. SEI 57305144, com base nos documentos encaminhados pela licitante AGW COMEX HOSPITALAR LTDA. (SEI 57110171), CNPJ 21.333.449/0001-41 é possível verificar que o item é da fabricante HERCULES EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA. A licitante havia encaminhado documento informando que a CTF deveria ser dispensada.

4.2. No entanto, após reanálise, verificou-se que a CTF não poderia ser dispensada, visto que não se trata de item enquadrado como "confeção de artigos de vestuário e acessórios". Trata-se de item a ser confeccionado em malha especial aramida (tecido composto de fibra sintética de poliamida). Desta forma, existe a exigência do CTF da fabricante, posto que tais fibras constituem item obrigatório na Ficha Técnica de Enquadramento do CTF.

4.3. Necessário complementar que não se trata de mudança de interpretação, visto que no despacho SEI 56781071 pode ser verificado que a licitante ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ 41.950.966/0001-77, para o mesmo item 59, teve sua proposta reprovada pelos motivos abaixo expostos:

1. Não foi identificado CTF válido do fabricante. Devendo, portanto, que o licitante faça a devida comprovação, conforme item 4.2.1 do Termo de Referência.
2. Em que pesem as justificativas, o item 59 não se constitui em simples "confeção de artigos de vestuário e acessórios". Trata-se de item a ser confeccionado em malha especial aramida (tecido composto de fibra sintética de poliamida)
3. Assim, mantemos a exigência do CTF, posto que tais fibras constituem item obrigatório na Ficha Técnica de Enquadramento do CTF, apresentada pela própria licitante.

4.4. Como pode ser visto no doc. SEI 56502991, se trata do mesmo fabricante, Hércules Equipamentos de Proteção Ltda, CNPJ: 60.042.686/0001-05.

4.5. Portanto, o item 4.2.1. do Termo de Referência não é atendido pela licitante. Em complemento ao exposto, a Equipe Técnica do PREVFOGO-IBAMA informou em e-mail (doc. SEI 58223702) que:

Em relação ao item 59 do Termo de Referência (touca balaclava), registra-se que a Licitante AGW COMEX HOSPITALAR LTDA apresentou, em sua proposta, produto de fabricação da empresa HERCULES EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA. Contudo, em consulta ao sítio eletrônico do Ibama, verificou-se que o referido fabricante não possui Certificado de Regularidade válido junto ao CTF.

Diante dessa irregularidade, restou prejudicada a análise da amostra correspondente ao item, em razão da perda superveniente do objeto, tendo em vista a desclassificação da licitante pela ausência de requisito obrigatório.

4.6. Diante dos fatos expostos, deve-se considerar a seguinte avaliação para o item 59, da proposta da empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ 21.333.449/0001-41:

Item	Descrição	CNPJ	Fornecedor	Valor Estimado	Valor da Proposta	Desconto	Observação	Requisitos	Atende Requisitos? Sim/Não
59	Touca balaclava	21.333.449/0001-41	AGW COMEX HOSPITALAR LTDA	R\$ 3.521.922,58	R\$ 2.750.330,00	21,91%		Item 1.1. do Termo de Referência	Sim
								Item 4.2.1 do Termo de Referência - CTF	Não
								Especificações técnicas contidas no Anexo III do TR.	Sim

5. Desta forma, em razão do não atendimento ao item 4.2.1 do Termo de Referência, não é possível a aprovação do item 59, ocasionando na desclassificação do licitante AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ 21.333.449/0001-41, para o item 59 .

DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

6. O presente despacho se destina a reunir as informações obtidas pela Equipe Técnica quanto à análise das amostras encaminhadas pelas licitantes, como requisito para aprovação das propostas.

7. O documento SEI 58223059, elaborado pela Equipe Técnica do IBAMA-PREVFOGO em 24/02/2026, foi utilizado como subsídio para o presente despacho, em consonância com os itens 4.6 a 4.23 previstos no Termo de Referência nº 65/2025 da Central de Compras (SEI nº 54678167).

8. Pelo exposto, utilizou-se como referência os termos previstos no Termo de Referência 65/2025 da Central de Compras:

4.6. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra no seguinte endereço: Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, CEP: 70818-900, Brasília - DF, Central de Logística do Prevfogo, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. Serão exigidas amostras para os itens 1 a 91 e 109 desta licitação.

4.8. O pregoeiro solicitará a amostra durante a sessão pública, conforme previsão contida no Edital.

4.9. O prazo de entrega da amostra será de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal do licitante, a ser apresentada no chat antes do término do prazo original. A prorrogação estará condicionada à análise e aprovação da justificativa pela Administração.

4.9.1. Recomenda-se que a entrega seja realizada pelo próprio fornecedor, sempre que possível. Caso opte por utilizar transportadoras ou os Correios, deve certificar-se da data de entrega, pois o prazo de envio será considerado para a contagem e o cumprimento do prazo.

4.9.2. Para fins de análise de amostra, esclarece-se que a característica "cor" do item não será objeto de avaliação, não constituindo, por si só, motivo para desclassificação de proposta ou inabilitação, desde que atendidas integralmente as demais especificações técnicas, de desempenho e de qualidade previstas nos documentos convocatórios.

4.9.3. Não será exigida a aplicação de logomarcas nos itens que contenham essa exigência quando da apresentação da amostra para análise, sendo essa verificação realizada apenas no momento da entrega definitiva dos produtos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.9.3. A equipe técnica terá o prazo de para avaliação criteriosa e minuciosa, 5 (cinco) dias úteis que contemplará os seguintes aspectos:

4.9.3.1. Comparação entre a amostra recebida e as especificações constantes nos documentos de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos);

4.9.3.2. Realização de testes práticos, quando não for possível aferir a conformidade da amostra em cotejo com as especificações constantes dos documentos de planejamento da contratação;

4.9.3.3. Eventual consulta as normas técnicas específicas aplicáveis ao item.

4.9.3.4. A avaliação das amostras será registrada em parecer técnico detalhado e fundamentado, com o respectivo registro fotográfico e apontamentos pertinentes, garantida a publicidade.

qualidade dos materiais propostos em cotejo com as especificações técnicas detalhadas nos documentos de planejamento da contratação (ETP, TR e seus anexos).

4.10. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos (equipamentos de segurança individual), entende-se como imprescindível a exigência de amostras dos produtos ofertados, com o objetivo de verificar a conformidade técnica e a qualidade dos materiais propostos em cotejo com as especificações técnicas detalhadas nos documentos de planejamento da contratação (ETP, TR e seus anexos).

4.11. A exigência de apresentação de amostra após a fase de lances pela licitante mais bem classificada para cada item ou grupo é mecanismo assecuratório do interesse público e da segurança dos usuários finais.

4.12. A licitação trata de itens cuja função precípua está diretamente relacionada à proteção da integridade física dos usuários, em situações de risco e exposição a condições extremas, sendo fundamental garantir que os produtos entregues atendam integralmente os requisitos de resistência, ergonomia, acabamento e demais características exigidas.

4.13. A simples apresentação de catálogos, fotos ou descrições técnicas não assegura a plena compatibilidade entre o produto ofertado e aquele efetivamente entregue, de maneira que a avaliação técnica das amostras e em situação prática, se necessário, permite aferir atributos que não são plenamente observáveis por meio documental.

4.14. A análise das amostras apresentadas pelos licitantes será realizada conforme os critérios técnicos e os parâmetros de conformidade definidos no Anexo V deste Termo de Referência. As amostras serão avaliadas quanto às características físicas, de desempenho e de adequação às especificações do objeto, sendo consideradas aptas apenas aquelas que atenderem integralmente às exigências estabelecidas. O resultado da análise será registrado em laudo técnico, que servirá de base para a classificação das propostas.

4.15. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e

desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.16. O prazo máximo para aprovação ou reprovação das amostras será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado em igual período, contados do recebimento do item no Prevfogo.

4.16.1. O prazo acima é suficiente não apenas para a avaliação física da amostra, mas também para a elaboração dos relatórios técnicos pertinentes, que subsidiarão a aceitação ou a rejeição do item apresentado, sem comprometer o andamento do processo licitatório, a qualidade e a segurança da contratação.

4.16.2. Ademais, deve-se considerar que a equipe técnica pode estar atuando simultaneamente em outras atividades institucionais, o que torna prudente e razoável a previsão do prazo para assegurar a devida atenção ao processo licitatório em andamento.

4.17. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues e que foram reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores, nas condições que estiverem após os testes realizados, no prazo de () dias, após o qual poderão 10 dez ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.18. As amostras aprovadas serão mantidas sob a guarda deste Centro para comparação quando do recebimento do item pertinente, não sendo computada no pagamento, ou seja, sem ônus para CONTRATANTE.

4.19. O pregoeiro dará publicidade às aprovações e rejeições das amostras, conforme justificativas apresentadas pelo CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS - PREVFOGO.

4.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes nos documentos de planejamento da contratação (ETP, TR e seus anexos).

4.23. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9. O quadro abaixo resume a análise das amostras:

Grupo / Item	Descrição	CNPJ	Fornecedor	Valor Estimado	Valor da Proposta	Desconto	Data limite para envio da amostra	Enviou amostra?	Amostra atendeu requisitos? Sim/Não
53	Camisa manga longa segunda pele	30.824.284/0001-00	BELA VISTA TEXTIL LTDA	R\$ 1.219.703,10	R\$ 666.960,00	45,32%	06/03/2026	SIM	SIM

10. Diante do quadro acima exposto, tomando como base o documento SEI nº 58223059 , que evidenciou os motivos para atendimento aos requisitos na análise da amostra, a Equipe Técnica opina pela aprovação do item.

CONCLUSÃO

11. Em face do exposto, a EPC conclui que a proposta abaixo elencada atende aos requisitos estabelecidos no certame para aprovação da proposta:

- BELA VISTA TEXTIL LTDA. CNPJ: 30.824.284/0001-00 - item 53.

12. Esta EPC concluiu, também, que o item abaixo indicado não atende aos requisitos mínimos exigidos no Edital e em seus anexos:

- AGW COMEX HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 21.333.449/0001-41 - item 59. Pelos motivos evidenciados nos itens 4 e 5 desde despacho.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente
DORVALINA TEOTONIA DE CARVALHO
Analista

Documento assinado eletronicamente
CARLOS PEDROSA NETO
Analista

Documento assinado eletronicamente
JOSÉ SÉRGIO MARQUES DOS SANTOS
Coordenador-Geral Substituto de Estratégias de Aquisições e Contratações



Documento assinado eletronicamente por **José Sérgio Marques dos Santos, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 25/02/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Pedrosa Neto, Analista**, em 25/02/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dorvalina Teotonia de Carvalho, Analista**, em 25/02/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58223133** e o código CRC **C5306F10**.

Referência: Processo nº 19973.017537/2024-15.

SEI nº 58223133